



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.371, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2001

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial destinado a cobrir despesas com o Programa de Modernização da Administração Tributária - PMAT, aprovado pela Lei Municipal nº. 1.366, de 11 de outubro de 2.001."

RAMON ÁLVARO VELASQUEZ, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinado a cobrir despesas com aquisição de equipamentos, remuneração de serviços pessoais, outros serviços e encargos, capacitação tecnológica e diversos projetos destinados à modernização administrativa.

Artigo 2º. - O crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da operação de crédito firmada com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, conforme dispõe o artigo 3º. da Lei Municipal nº. 1.366/01.

Artigo 3º. - Será consignado anualmente no orçamento do Município, recursos necessários para contrapartida financeira com os projetos das despesas relativas a amortização do principal, juros e demais encargos da operação de crédito.

Artigo 4º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Créditos Adicionais Suplementares e por excesso de arrecadação até o limite necessário conforme artigo 3º. da Lei Municipal nº. 1.366/01.

Artigo 5º. - Ficam igualmente alterados em sua classificação orçamentária os anexos 2 (despesa), 6,7,8 e 9 da Lei Municipal nº. 1336, de 26 de dezembro de 2000.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1.372, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2001

Artigo 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 05 de dezembro de 2001 - 37º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Ramon Álvaro Velasquez
 Prefeito Municipal

09 - Educação e Cultura
 09.42 - Ensino Fundamental
 09.42.239 - Transporte Escolar
 09.42.239.1.011 - Equipamentos e Material Permanente

Artigo 2º - O crédito Especial criado no artigo anterior será usado com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, serão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 05 de dezembro de 2001 - 37º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

PjLei nº. 018.11.01 = PM
 Autógrafo nº. 036.11.01 = CM
 Processo nº. 1.071/01 = PM


 Ramon Álvaro Velasquez
 Prefeito Municipal

PjLei nº. 018.11.01 = PM
 Autógrafo nº. 036.11.01 = CM
 Processo nº. 1.071/01 = PM